



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP



RESOLUÇÃO Nº 37, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Comenda "Mulheres em Destaque", destinada a homenagear mulheres que se destacaram na defesa dos direitos humanos, e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, a Comenda "Mulheres em Destaque" que será destinada a homenagear mulheres que se destacaram na defesa dos direitos humanos.

Parágrafo único: A comenda prevista no caput deste artigo será conferida pelo Poder Legislativo anualmente, no mês de março, como forma de homenagem pelas comemorações do Dia das Mulheres.

Art. 2º A comenda será concedida por deliberação da Câmara Municipal de Mauá, mediante indicação dos(as) vereadores(as), observados os seguintes critérios:

- I – defesa dos direitos das mulheres e combate a todas as formas de violência;
- II – participação na política;
- III – inserção da mulher ao mercado de trabalho, fomento ao empreendedorismo e à igualdade de oportunidades profissionais;
- IV – saúde integral da mulher, com iniciativas de prevenção, cuidado e promoção do bem-estar;
- V – valorização cultural, esportiva, artística e social da mulher, destacando ações que ampliam a visibilidade e reconhecimento.

Art. 3º A Comenda será realizada durante sessão ordinária no mês de março, ou em sessão solene convocada para tal finalidade.

Art. 4º O diploma será confeccionado em tamanho A4, com texto grafado em fonte itálica, destacando-se as palavras "Comenda Mulheres em Destaque", com margens ornamentadas nas cores do brasão ou da bandeira do Município de Mauá.

Parágrafo único. O diploma será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mauá e pelo(a) vereador(a) proponente da homenagem

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 37/2025 – FLS. 2/2

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 11 de novembro de 2025, 70ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo